



MUNICÍPIO DE SETÚBAL  
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO N.º 03/2024

PROPOSTA

N.º 29/2024/DURB/GAPRU

Realizada em 07/02/2024

DELIBERAÇÃO N.º 84/2024

**Assunto:** Processo N.º 234/22  
MÉDICAS, LDA

**Titular do Processo:** L.NOBRE AZEVEDO- ATIVIDADES

**Requerimento N.º:** 9536/23

**Requerente:** L.NOBRE AZEVEDO- ATIVIDADES MÉDICAS, LDA

**Local:** RUA DA PAZ 8 10 E 12

**Freguesia:** UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SETÚBAL (SÃO JULIÃO, NOSSA SENHORA DA ANUNCIADA E SANTA MARIA DA GRAÇA)

**O Técnico:** PEDRO MIGUEL ALMEIDA ANDRADE

**Data:** 2024/01/17

**PROPOSTA DE: Concessão da licença administrativa de alteração de edifício habitacional**

Nos termos do disposto do art.º 20º do DL n.º 555/99 de 16 de dezembro, com a redação em vigor (adiante RJUE), foram apresentados, projetos de especialidades para um edifício.

Trata-se do prédio inscrito na matriz urbana sob o artigo n.º 6649, da União de Freguesias de Setúbal, com área de 92m2, e logradouro de 19m2.

Pela deliberação de Câmara n.º 765/2023, foi aprovado o projeto de arquitetura referente à alteração da edificação, devendo o requerente no prazo de 6 meses apresentar diversos projetos de especialidades.

Analisados os projetos de especialidades, verifica-se que os mesmos reúnem condições de aceitação.

Assim, face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal de Setúbal delibere, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea y) do n.º 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor, e nos termos do n.º 1 do art.º 5º do RJUE, a concessão da licença de construção, ficando a emissão deste título condicionada:

- i. à apresentação de PATA e relatório de arqueologia, conforme parecer da DGPC.

Nos termos do disposto no artigo 76.º do RJUE, no prazo de um ano, a contar da data da notificação do presente ato de licenciamento, deve ser requerida a emissão do respetivo alvará, apresentando para o efeito, nos termos do artigo 3.º da Portaria n.º 216-E/2008, de 3 de março.

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente à presente deliberação, de acordo com o nº 3 do art.º 57º da Lei n.º 75/2013, na redação em vigor.

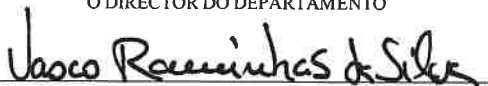
O TÉCNICO



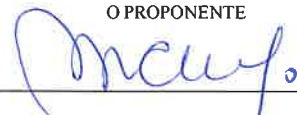
O CHEFE DE DIVISÃO



O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO



O PROPONENTE



APROVADA / REJEITADA por :            Votos Contra;            Abstenções;   10   Votos a Favor.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA



*Aprovada em minuta, para efeitos do disposto dos n.ºs 3 e 4, do art. 57.º, da Lei n.º 75 2013, de 12 de setembro.*

O PRESIDENTE DA CÂMARA

